



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 463/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, nos autos do Processo n.º 8.062/2006/PGJ (P. A. n.º 002/05/CAOMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 18 de outubro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 8.062/2006/PGJ (P. A. n.º 002/05/CAOMAPH)**, relativo à apuração de desmatamento ilegal, no Seringal São Francisco, em Boca do Acre/AM, tendo em vista que em resposta à requisição do Órgão Ministerial, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA após vistoria in loco, informaram que não identificaram atividade de desmatamento superior a quatro hectares, restando configurado, que a conduta dos agentes não se subsume ao tipo do crime alegado na exordial, uma vez que muito embora os mesmos tenham desmatado para a própria subsistência, conforme constatação através de vôos sobre a área em questão, inexistente a comprovação da exploração predatória do meio ambiente.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 18 de outubro de 2006.

VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA

Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn